

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

### 1. Identificação

- 1.1. Este contrato de locação de veículos têm como partes a empresa KING AUTOMOTORES LTDA, com sede na Av. Fernando Ferrari 3505, Bairro Jabour, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.326.594/0001-81, doravante identificada como **LOCADORA** e a Pessoa Física ou Jurídica identificada no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**, doravante denominada **CLIENTE**. Ambos se comprometem neste ato a cumprir e observar todas as condições estipuladas neste contrato.
- 1.2. O **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO** é o documento emitido pela **LOCADORA** no ato da contratação do aluguel no qual constam as informações referentes à identificação dos contratantes, tipo de veículo, valores das tarifas e serviços, prazo, devolução, condutores, condições da proteção, condições de pagamento, filial emissora do contrato e local de retorno.
- 1.3. O **CONDUTOR** é a pessoa habilitada pelo titular do veículo para a condução do mesmo. Pode ou não ser a pessoa física titular do contrato. Quando o **CONDUTOR** e o **CLIENTE** são pessoas diferentes, o primeiro é, para efeitos da lei, preposto do segundo, e solidário em qualquer reparação de dano que venha a ocorrer. Um contrato de aluguel pode ter mais de um **CONDUTOR**.
- 1.4. São partes complementares deste contrato o **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO, AS PROPOSTAS COMERCIAIS ACEITAS** e o **CHECK-LIST**.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a locação de veículos de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA** pelo **CLIENTE**, por prazo determinado, nos termos fixados neste contrato e no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ALUGAR UM VEÍCULO

- 3.1. Para alugar um veículo, o **CLIENTE** deverá preencher as seguintes condições:
  - 3.1.1. No caso de Pessoa Física: ser maior de 21 anos; possuir carteira de motorista com mais de 2 anos de expedição, ou apresentar **CONDUTOR** que o tenha; estar em plenas condições de celebrar o

contrato e conduzir o veículo; ter o cadastro aprovado pela **LOCADORA**.

3.1.2. No caso de Pessoa Jurídica: ter o cadastro aprovado pela **LOCADORA**; apresentar correspondência autorizando o **CONDUTOR** a retirar o veículo.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

4.1. O veículo locado pelo **CLIENTE** deverá ser utilizado apenas dentro do território nacional, de forma zelosa, respeitando às leis e aos bons costumes. O veículo somente poderá trafegar em vias de rodagem com condições adequadas ao tráfego.

4.2. Em hipótese alguma, o veículo poderá ser utilizado para:

4.2.1. participar de corridas, testes, “rallyes”, “rachas”, “pegas” ou qualquer tipo de demonstração que acarrete perigo para a vida das pessoas ou que leve a uma deteriorização mecânica precoce do veículo locado.

4.2.2. transportar pessoas ou bens que excedam a carga útil e a capacidade do veículo.

4.2.3. rebocar outro veículo.

4.2.4. servir de meio para treinamentos de direção.

4.2.5. transportar materiais inflamáveis e explosivos.

4.2.6. trafegar em dunas e praias.

4.2.7. praticar qualquer ato ilícito.

4.2.8. atravessar ruas e locais alagados.

#### **5. DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DO PREÇO**

5.1. O prazo da locação é ajustado no momento da contratação da locação e fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.2. O prazo de entrega do veículo poderá ser prorrogado apenas com o consentimento expresso da **LOCADORA**. Nestes casos, as cláusulas deste contrato continuam vigentes até a entrega do veículo, estando o **CLIENTE** sujeito às adaptações de tarifa aplicáveis ao caso, respeitado o limite de valor da tarifa balcão vigente ao tempo da prorrogação.

5.3. O preço final da locação é apurado no fechamento do contrato ou no momento de uma eventual rescisão de contrato. Ele é compreendido pela soma apurada dos seguintes itens:

5.3.1. **Diária de locação**: Valor estabelecido na abertura do contrato para cada diária de locação, multiplicado pelo número de diárias utilizadas pelo cliente. Tal valor fica registrado no

**DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO.** Cada diária possui 24 horas, contadas a partir da retirada do veículo. Existe uma tolerância de 1 hora na diária sem cobrança de hora-extra.

5.3.2. **Hora-extra:** Valor cobrado pelas horas que excedem o período convencionado para a locação. O valor de cada hora-extra corresponde ao valor de 1/6 da diária convencionada.

5.3.3. **Proteção contra riscos:** Valor cobrado pela contratação dos tipos de proteção oferecidas na abertura do contrato, multiplicado pelo número de diárias de proteção utilizadas. O tipo de proteção contratada e o seu valor ficam registrados no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Cada diária de proteção possui 24 horas, contadas a partir da abertura do contrato, e são renovadas automaticamente a cada período utilizado. Não há tolerância de horário na cobrança de proteção contra riscos.

5.3.4. **Quilometragem excedente:** Valor cobrado pela quilometragem rodada que exceder a quantidade contratada. O valor do quilômetro excedente é estabelecido de acordo com a tabela de preços do balcão e fica registrada no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Caso haja qualquer sinal de violação do velocímetro do veículo, será cobrado o valor correspondente á 200 quilômetros excedentes por dia de contrato, contados a partir da data de abertura do mesmo.

5.3.5. **Devolução especial:** Valor cobrado caso o **CLIENTE** devolva o veículo, voluntária ou involuntariamente, em local diferente do da retirada. O valor da devolução especial fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.3.6. **Condutor adicional:** Valor cobrado por dia de locação no caso do **CLIENTE** habilitar terceiro para conduzir o veículo. Cada condutor adicional gera uma taxa. O valor da diária de condutor adicional fica registrado no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

5.3.7. **Serviço de motorista:** Valor cobrado pela diária de motorista, Cada diária possui um máximo de 8 horas trabalhadas por dia. Caso seja ultrapassado tal limite, será cobrado o valor de ¼ da diária de motorista a cada hora-extra.

5.3.8. **Taxa de administração:** Valor percentual cobrado sobre os itens do preço. É cobrado 5% nos casos de retirada de veículo nas agências e 10% nos balcões de aeroportos.

5.4. **O CLIENTE também se comprometerá a ressarcir a LOCADORA nos seguintes casos:**

5.4.1. **Devolução de veículo com o tanque incompleto:** O veículo deve ser devolvido pelo **CLIENTE** com tanque de combustível cheio. Caso não o seja, será cobrado do **CLIENTE** a fração faltante de combustível do veículo, de acordo com tabela própria da **LOCADORA**. A fração do tanque é medida em oitavos e o valor do combustível da tabela da locadora

corresponde a aproximadamente uma vez e meia o valor da média praticada no mercado.

- 5.4.2. **Devolução de veículo sujo:** O veículo deve ser devolvido limpo. Caso o veículo seja devolvido sujo, interna ou externamente, será cobrada uma taxa de lavagem extra definida a critério da LOCADORA, de acordo com o estado do veículo.
- 5.4.3. **Perda de documento ou chave do veículo:** Caso o veículo venha a ser devolvido sem o documento autenticado ou tenha ocorrido a perda da chave de ignição, o CLIENTE ressarcirá a LOCADORA o valor da despesa gerada para aquisição de novos documentos/chaves, acrescido de 20%.
- 5.4.4. **Infrações de trânsito:** Caso o CLIENTE venha a cometer alguma infração de trânsito com o veículo alugado, deverá o mesmo ressarcir a LOCADORA o valor da multa, acrescido de 10%. Caso o CLIENTE receba em seu domicílio a multa com o seu nome, deverá o mesmo apenas pagá-la, sem ter que ressarcir qualquer quantia à LOCADORA.
- 5.4.5. **Reboque excedente:** Caso ocorra algum acidente com o veículo, o CLIENTE ficará responsável por reembolsar a LOCADORA pelo valor pago ao guincho, quando o mesmo exceder 100 quilômetros.
- 5.4.6. **Danos a acessórios e pára-brisa:** Caso ocorra qualquer tipo de avaria ou furto de acessórios ou pára-brisa do veículo, o CLIENTE ressarcirá a LOCADORA no valor de reposição do mesmo. Tais itens não são cobertos por qualquer proteção de risco.
- 5.4.7. **Indenização de Sinistros:** Caso ocorra roubo, furto, incêndio ou colisão com o veículo, o CLIENTE deverá ressarcir todas as despesas de conserto, médicas, indenizações e multas arcadas ou imputadas à LOCADORA, exceto àquelas despesas cobertas por uma das proteções de risco contratadas na abertura do contrato, conforme item 11.1.
- 5.4.8. **Lucros cessantes:** O CLIENTE ressarcirá a LOCADORA no valor da diária de locação multiplicada pelo período em que o veículo ficar indisponível para locação, ocasionado por furto, roubo, incêndio ou colisão, limitado ao período de 90 dias.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO**

- 6.1. O veículo deve ser retirado e devolvido pelo **CLIENTE** em um dos pontos de atendimento da **LOCADORA** em horário de funcionamento da mesma, salvo se for acordado no ato de locação a devolução em horário diferido ou for contratado o serviço de devolução especial. Tais itens, se contratados, devem constar no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O **CLIENTE** reconhece e se compromete a pagar pontualmente todos os débitos resultantes da locação. A **LOCADORA** fica desde já autorizada a cobrar diretamente, através de bancos, ou debitar em cartão, por meio de assinatura em arquivo, todas as despesas geradas na locação, ainda que apuradas após o fechamento do mesmo, incluindo despesas com multas, sinistros, guincho, perda de propriedade, danos ao veículo, combustível e outros.
- 7.2. O pagamento deverá ser efetuado no momento do fechamento do contrato, nas modalidades oferecidas pela **LOCADORA**.
- 7.3. Caso haja acerto prévio entre **CLIENTE** e **LOCADORA** para pagamento em data diferente, o mesmo, para ter validade deverá constar no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.
- 7.4. Na abertura do contrato, será exigida uma pré-autorização no cartão de crédito ou um cheque caução, no valor definido pela **LOCADORA**. Após o fechamento do contrato e a quitação de todos os débitos gerados pela locação, a pré-autorização é cancelada ou o cheque caução é devolvido ao **CLIENTE**.
- 7.5. **Caso o cliente deixe de efetuar o pagamento de qualquer um dos itens que compõem o preço na data acordada, a LOCADORA poderá, a seu critério e sem prévio aviso ao CLIENTE, inscrever em protesto o título não pago, bem como enviar o nome do CLIENTE para o serviço de proteção ao crédito.**

## **8. DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA**

- 8.1. A **LOCADORA** é responsável por entregar ao **CLIENTE** o veículo conforme solicitado, limpo, com o tanque cheio e em condições de funcionamento e segurança satisfatórias.
- 8.2. A reserva feita pelo **CLIENTE** deve ser garantida pela **LOCADORA** até uma hora depois do horário previsto para retirada do veículo.
- 8.3. Caso ocorra qualquer evento que impossibilite a **LOCADORA** de atender o **CLIENTE** de acordo com os requisitos especificados na reserva, a **LOCADORA** deve atender a reserva com um veículo de categoria superior, sem custo adicional, até que o veículo da categoria reservada se torne disponível. Tão logo ele se torne disponível, a **LOCADORA** deve comunicar o **CLIENTE** para efetuar a troca imediata. Caso o **CLIENTE** não venha até a **LOCADORA** no horário combinado para efetuar a troca do veículo, as diárias a partir daquela data serão enquadradas na categoria do veículo utilizado pelo cliente.

8.4. Ocorrendo defeito ou pane mecânica, advinda do uso normal do veículo pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** deve substituir o veículo sem ônus para o cliente. Os seguintes casos devem ser observados:

8.4.1. Quando o defeito não impedir a rodagem do veículo e não colocar em risco a integridade dos ocupantes e do próprio veículo, o **CLIENTE** deve levar o veículo até a uma agência mais próxima para efetuar a troca.

8.4.2. Quando o defeito impossibilitar a rodagem do veículo ou colocar em risco a integridade dos ocupantes e do próprio veículo, o **CLIENTE** deve acionar a assistência 24hs fornecida pela **LOCADORA** para que o veículo possa ser rebocado para a agência mais próxima ou uma concessionária, caso a agência esteja distante. Neste caso, a **LOCADORA** providenciará os meios de transportes adequados para que o **CLIENTE** seja levado até a agência mais próxima, ou levará um veículo novo até o lugar da pane para efetuar a substituição.

8.4.3. **Caso ocorra defeito por acidente ou por mal uso do veículo, o CLIENTE terá apenas o direito de reboque para distâncias até 100 quilômetros. Acima deste limite, o CLIENTE arcará com todos os custos de remoção.**

8.4.4. **Caso ocorra o acionamento desnecessário da assistência 24hs, como em caso de falta de combustível, o CLIENTE arcará com todos os custos da assistência.**

8.4.5. **A LOCADORA não efetuará a substituição do veículo em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita ou apreensão por autoridades.**

## **9. DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE**

9.1. O **CLIENTE** é responsável pela guarda e zelo do veículo, a partir do momento do recebimento do mesmo até a devolução e fechamento do contrato, devendo utilizá-lo apenas em estradas de rodagem com condições adequadas, dentro do território nacional.

9.2. O pagamento deve ser efetuado pontualmente pelo **CLIENTE**, de acordo com a modalidade estabelecida no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**.

9.3. O veículo deve ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue ao cliente

9.4. **O CLIENTE é responsável cível e criminalmente por todo e qualquer dano decorrente do uso do veículo locado. Também é responsável por qualquer ônus causado pela transferência ou empréstimo do veículo alugado, ainda que tenha a anuência da LOCADORA para tal.**

- 9.5. O **CLIENTE** deve fornecer no ato da locação a sua carteira de identidade ou passaporte (em caso de estrangeiros), CPF e carteira de motorista do condutor, para que as mesmas sejam cadastradas e arquivadas através de fotocópia/escaneamento.
- 9.6. O **CLIENTE** deve prestar corretamente todas as informações solicitadas pela **LOCADORA**, verificando a correção das mesmas no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO** antes de retirar o veículo. Caso haja algum erro, deve solicitar à **LOCADORA** a retificação no ato. Caso contrário, estará concordando com todas aquelas informações descritas.
- 9.7. O **CLIENTE** assume total responsabilidade pela informação do nome do condutor do veículo. Caso ocorra a substituição de condutor no decorrer do contrato, o **CLIENTE** também fica obrigado a informar imediatamente à **LOCADORA** o nome do novo condutor. Caso não o seja, o **CLIENTE** assume a total responsabilidade de qualquer dano material ou moral causado pela indicação errônea do condutor do veículo em casos de multa.
- 9.8. O **CLIENTE** deve comunicar imediatamente à **LOCADORA** em caso de pane ou sinistro do veículo, não podendo efetuar qualquer tipo de serviço ou reparo no veículo sem a prévia autorização da **LOCADORA**. Caso haja despesas não-autorizadas, estas não serão reembolsáveis.
- 9.9. O **CLIENTE** deve devolver o veículo na data, hora e local ajustado na abertura do contrato. Tais informações constam no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Se ocorrer um atraso de mais de 24 horas sem prévia comunicação pelo **CLIENTE** e anuência da **LOCADORA**, ficará caracterizado a **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** do veículo, estando o **CLIENTE** sujeito a todas as sanções penais e civis decorrentes do tipo, devendo arcar ainda com todas as despesas judiciais e administrativas advindas do fato, inclusive lucros cessantes.

## **10. DAS MULTAS**

- 10.1. Caso a **LOCADORA** receba uma notificação de infração do veículo alugado, a mesma desde já fica autorizada pelo **CLIENTE** a informar o nome do condutor do contrato ao órgão competente, recolhendo as informações prestadas na abertura do contrato de locação, para efeitos de cobrança e pontuação em carteira. Para tanto, o **CLIENTE** nomeia e constitui sua bastante procuradora a **LOCADORA** para o fim específico de atender à resolução 72/98 do **CONTRAN**, ficando a **LOCADORA** autorizada a assinar, em nome deste, o campo correspondente à assinatura de condutor infrator, no formulário de identificação, em caso de multas de trânsito.

- 10.2. A veracidade das informações constantes no contrato é de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**, devendo o mesmo arcar com quaisquer danos provocados por informações incorretas.
- 10.3. **O CLIENTE é responsável pelo pagamento de qualquer multa decorrente de infração de trânsito praticada no período de locação, inclusive aquelas oriundas de infração aos rodízios de veículos. Ele deve efetuar o pagamento da multa quando ela chegar a seu endereço com o seu nome ou no nome da LOCADORA. Quando a multa chegar diretamente na LOCADORA, esta efetuará o pagamento da mesma e será reembolsada pelo CLIENTE, na quantia estabelecida no item 5.4.4, tão logo ele tome ciência. A LOCADORA fica desde já autorizada a realizar cobrança no cartão de crédito do CLIENTE, por meio de assinatura em arquivo, mesmo que não consiga avisá-lo previamente da cobrança.**
- 10.4. O **CLIENTE** poderá recorrer das multas de trânsito diretamente junto ao órgão competente, a seu critério e às suas expensas. Para isto, deverá comunicar ao setor administrativo da **LOCADORA** a intenção de fazê-lo. Ainda assim, a **LOCADORA** efetuará o recolhimento da multa e cobrará do **CLIENTE** a quantia estabelecida no item 5.4.4. Caso o recurso seja julgado procedente, o Cliente deverá apresentar ao órgão competente a cópia da guia de recolhimento da multa efetuada pela **LOCADORA**, para obter a sua restituição.
- 10.5. A **LOCADORA** não se responsabilizará por qualquer perda de prazo de recurso pelo **CLIENTE** advinda de atraso na entrega da notificação ou de atraso na comunicação da multa, por qualquer que seja o motivo.

## **11. DAS PROTEÇÕES CONTRA RISCOS**

- 11.1. No ato da contratação da locação do veículo, o **CLIENTE** deverá contratar também uma das proteções abaixo discriminadas, mediante pagamento de taxa diária, conforme tarifa disponibilizada no balcão e descritas no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO**. Os tipos de proteção e suas coberturas são:
- 11.1.1. **Proteção Parcial (PDW):** Cobertura de risco parcial do veículo em caso de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e pequenas avarias, sendo obrigatório a co-participação do **CLIENTE** em até 10% do valor do veículo locado 0 km nos casos de colisão e 20% do valor do veículo locado 0 km nos casos de furto, roubo, incêndio e perda total.
- 11.1.2. **Proteção Especial (LDW):** Cobertura de risco total do carro em caso de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e pequenas avarias, sendo obrigatório a co-participação do **CLIENTE** em até 5% do valor do veículo locado 0 km.

- 11.1.3. **Proteção Estendida (ALI):** Cobertura de danos pessoais e materiais a terceiros envolvidos em acidente provocado pelo veículo locado, até o limite de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).
- 11.2. A proteção estendida não pode ser contratada isoladamente, devendo sempre ser contratada junto da proteção parcial ou da proteção especial.
- 11.3. Nenhuma das modalidades acima inclui proteção a danos em pára-brisas, acessórios, rodas, pneumáticos, chaves e documentos.
- 11.4. Em caso de sinistro com o veículo alugado, o **CLIENTE** deverá comunicar o fato a **LOCADORA** o mais breve possível. Deverá também apresentar em 48 horas o comprovante de emissão de boletim de ocorrência e, quando houver vítimas, o comprovante de emissão de laudo pericial. O cliente terá um prazo de 10 dias corridos para apresentar à **LOCADORA** a cópia dos originais destes documentos.
- 11.5. O **CLIENTE** também deverá prestar todas as informações solicitadas pela **LOCADORA** para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao sinistro ocorrido.
- 11.6. **Caso o CLIENTE venha a incorrer em alguma condição de perda de proteção elencada no item 12, o mesmo arcará com todos e quaisquer despesas provocadas pelo uso e guarda do veículo, inclusive perante terceiros prejudicados, tanto sob a forma judicial quanto extra-judicial.**

## **12. DA PERDA DA PROTEÇÃO**

- 12.1. Ocorrerá a perda da proteção contratada nos casos onde ficar constatado:
- 12.1.1. **O Dolo por parte do CONDUTOR do veículo em caso de sinistro com o veículo ou o uso inadequado do veículo, caracterizado pela transgressão das regras de utilização do item 4.2 deste contrato.**
- 12.1.2. **A Culpa grave do CONDUTOR do veículo locado, caracterizado pela transgressão das normas de trânsito vigentes no Brasil.**
- 12.1.3. **A Negligência na guarda e no uso do veículo, inclusive nos casos em que o veículo é estacionado em local ermo ou com as portas destravadas ou vidros abertos.**
- 12.1.4. **A Falta de colaboração do CLIENTE em prestar as devidas informações para a LOCADORA em caso de sinistro, bem como a falta de apresentação de cópia de Boletim de Ocorrência e Laudo pericial(quando for o caso) nos prazos estabelecidos no item 11.4 deste contrato.**

- 12.1.5. O empréstimo do veículo para condutor sem autorização no contrato ou sem autorização prévia e por escrito da **LOCADORA**.
- 12.1.6. A Negligência do **CONDUTOR** em não observar os sinais de problemas mecânicos do veículo e continuar a rodar com o mesmo.
- 12.1.7. A apropriação indébita do veículo, caracterizada pela transgressão do item 9.9 deste contrato.
- 12.1.8. O uso do veículo por condutor alcoolizado ou que tenha feito uso de qualquer tipo de entorpecente.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 13.1. Este contrato será rescindido de pleno direito em caso de infringência de qualquer de suas cláusulas, independente de notificação extra-judicial ou judicial, salvo nos casos onde haja a expressa concordância das partes em realizar ajustes no contrato.
- 13.2. Ocorrendo a hipótese do item 13.1, a **LOCADORA** procederá a retomada e o recolhimento do veículo, sem que isso enseje qualquer direito de retenção ou ação judicial por parte do **CLIENTE**.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O **CLIENTE** concorda que a sua assinatura no **DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO** implica a ciência e plena adesão por si, seus herdeiros e/ou sucessores às cláusulas do presente contrato, de que teve amplo acesso e conhecimento.
- 14.2. O **CLIENTE** reconhece que as responsabilidades da **LOCADORA** pelo pagamento de indenizações limitam-se àquelas contratualmente ajustadas, cabendo ao **CLIENTE** arcar com os ônus financeiros que dela excederem, seja em juízo ou extrajudicialmente.
- 14.3. Os direitos decorrentes da presente contratação, no que se refere ao **CLIENTE**, são totalmente intransferíveis.
- 14.4. A **LOCADORA** não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor deixado no carro na devolução do mesmo.

### **15. DO FORO**

- 15.1. O foro competente para dirimir quaisquer pendências relativas a este contrato de locação é o da sede da **LOCADORA**, qual seja a cidade de VITÓRIA/ES, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. O presente documento encontra-se registrado no Cartório de títulos e Documentos da Comarca de Vitória/Es, para os fins legais, sob o número 177.201, em 06/11/2005.